



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

*“TERRA DO PADRE VICTOR”*

## TERMO ADITIVO Nº 001/2026

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.660.713/0001-02, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, neste ato representada por seu Presidente **VEREADOR MYLLER BUENO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº. MG 15.321.129 SSP/MG e CPF nº. 080.890.366-78, residente na Rua Américo Miari, nº.140, Bairro Centro, Três Pontas/MG e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.922.507/0001-72, sediada à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº.939, 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, na Cidade de Barueri – SP, CEP 06460-040, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o **Senhor RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Nunes Ferreira, nº 53, Jardim Mançor Daud, na cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP: 15070-580, portador do RG nº. 44.116.702-0, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** a pedido da CONTRATADA, na forma do artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, acrescendo ao contrato o valor de **R\$19.799,40 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

*“TERRA DO PADRE VICTOR”*

2.1. Ficam alteradas as cláusulas **PRIMEIRA** e **QUARTA**, que passam, a partir da assinatura deste termo, a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇOS

1.1. [.....]

| Item | Quant. | Serviço                                      | Taxa Admin.                                                | Valor Unitário                                                                 | Valor Total                                                                                                            |
|------|--------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 260    | <b>TICKET ALIMENTAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO)</b> | <b>- 2,4 %</b><br>(dois vírgula quatro por cento negativo) | <b>R\$1.115,55</b><br>(mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), | <b>R\$276.943,43</b><br>(duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) |

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do SERVIÇO deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado, referente ao constante do ANEXO I conforme descritos abaixo, o montante de **R\$22.311,00 (vinte e dois mil, trezentos e onze reais)**, sendo:

2.1.1. Valor unitário: **R\$1.115,55 (mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);**

2.1.2. Valor anual: **R\$276.943,43 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).**

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº





## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

*“TERRA DO PADRE VICTOR”*

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Três Pontas/MG, 05 de março de 2026

Documento assinado digitalmente



MYLLER BUENO DE ANDRADE

Data: 05/03/2026 14:16:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador MYLLER BUENO DE ANDRADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CONTRATANTE

**RAFAEL PRUDENTE**

**CARVALHO SILVA**

Assinado de forma digital por

**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO**

**SILVA**

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

**NOME:**  
**CPF:**



Assinado digitalmente por:

**JOSIAS BATISTA SILVA**

068.108.436-71

05/03/2026 14:03:59

Assinatura digital avançada.

**NOME:**  
**CPF:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 14:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5607956a9b98>

